

Fundo de Emergência Municipal (FEM)

Relatório de execução do 1.º semestre 2022

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. ENQUADRAMENTO LEGAL.....	3
III. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO FEM E SUA EXECUÇÃO FINANCEIRA.....	5
IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS	10

ÍNDICE DE TABELAS

TABELA 1 – FEM – CONTRATOS EM EXECUÇÃO NO 1.º SEMESTRE DE 2022	6
TABELA 2– FEM – CONTRATOS CONCLUÍDOS COM RETENÇÃO NO 1.º SEMESTRE DE 2022	8
TABELA 3 – FEM - EXECUÇÃO DA DOTAÇÃO NO 1.º SEMESTRE DE 2022	9

ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – FEM - N.º CONTRATOS EM EXECUÇÃO E CONCLUÍDOS NO FINAL DO 1.º SEMESTRE DE 2022, POR PROGRAMA.....	8
GRÁFICO 2 – FEM - GRAU DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROJETOS EM CURSO NO FINAL DO 1.º SEMESTRE DE 2022	9

SIGLAS

CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
DGAL	Direção Geral das Autarquias Locais
FEM	Fundo de Emergência Municipal
FEF	Fundo de Equilíbrio Financeiro
LVT	Lisboa e Vale do Tejo
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
SEDAL	Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local

I. INTRODUÇÃO

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, diploma que estabelece o regime de concessão de auxílios financeiros à administração local e cria o Fundo de Emergência Municipal (FEM), a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) tem o dever de prestar informação semestral, à Assembleia da República e à Associação Nacional de Municípios Portugueses, sobre a gestão do FEM e respetiva aplicação.

Assim, para efeitos de cumprimento daquele preceito legal, apresenta-se o relatório de execução do FEM respeitante ao 1.º semestre de 2022.

Na primeira parte do relatório procede-se à identificação da legislação subjacente ao FEM.

Da segunda parte constam os dados relativos à execução financeira do FEM, concluindo com uma análise da execução global neste semestre, face à dotação disponível para o efeito.

II. ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), na sua redação atual, não são permitidas quaisquer formas de subsídios ou participações financeiras aos municípios e freguesias, destinados ao financiamento das atribuições ou competências destes, por parte do Estado, dos institutos públicos ou dos serviços e fundos autónomos ações financeiras às autarquias locais.

No entanto, os n.ºs 2 e 3 excecionam daquela norma determinadas situações em que pode haver a atribuição de participações financeiras às autarquias locais, entre as quais as situações de calamidade pública, prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013¹.

Conforme dispõe o n.º 4 do artigo suprarreferido, *“A concessão de auxílios financeiros às autarquias locais em situações de calamidade pública é regulada em diploma próprio, designadamente no âmbito do Fundo de Emergência Municipal”*.

¹ A Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (então Lei das Finanças Locais), revogada pela Lei n.º 73/2013, já continha, no seu artigo 8.º, as mesmas premissas, sendo que no n.º 4 determinava a criação do diploma que viria a criar o FEM.

A matéria encontra-se regulada no **Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, que criou o FEM**, mencionando no n.º 1 do artigo 4.º que *“A concessão de auxílios financeiros regulada no presente decreto-lei depende de declaração de situação de calamidade”*. Por sua vez, o n.º 2 prevê que *“A declaração da situação de calamidade a que se refere o número anterior é da competência do Governo e reveste a forma de Resolução do Conselho de Ministros, nos termos previstos na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho”*².

De acordo com o referido Decreto-Lei, o FEM tem como objetivo a concessão de auxílios financeiros às autarquias locais para a recuperação de equipamentos públicos da sua responsabilidade.

O financiamento do Fundo é assegurado através de rubrica orçamental contemplada no Orçamento do Estado e, de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 225/2009, a dotação pode ascender ao montante máximo equivalente a 1% do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) dos municípios do continente, aprovado para o mesmo ano.

Nos termos do disposto no artigo 58.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, na sua redação atual, a vigência da Lei do Orçamento do Estado para 2021 foi prorrogada tendo sido aplicado, até à aprovação da Lei do Orçamento do Estado para 2022, o regime transitório previsto no Decreto-Lei n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro.

Assim, no que ao 1.º semestre de 2022 diz respeito, manteve-se em vigor o previsto no artigo 118.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, o qual contempla uma dotação de 5.600.000 euros para financiamento das despesas previstas no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 225/2009.

Com a aprovação da Lei do Orçamento do Estado para 2022, Lei n.º 12/2022 de 27 de junho, o artigo 91.º fixa a dotação do FEM para 2022 em 3.000.000 euros.

As candidaturas são apresentadas na respetiva Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) através de formulário próprio³ e de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 225/2009 são apreciadas no prazo máximo de 15 dias, contados da data da sua apresentação e enviadas para autorização dos membros do Governo responsáveis pelas autarquias locais e finanças.

² Lei de Bases da Proteção Civil.

³ O modelo de formulário para apresentação de candidaturas foi aprovado pela Portaria n.º 214/2010, de 16 de abril.

Após seleção por Despacho Conjunto dos referidos membros do Governo, publicado no Diário da República, são celebrados os contratos de auxílio financeiro entre as partes.

Os projetos financiados são obrigatoriamente publicitados, junto das obras, através do modelo aprovado pela Portaria n.º 1017/2010, de 6 de outubro.

A execução dos projetos financiados ao abrigo dos contratos é acompanhada pelas CCDR, que visam os documentos de despesa e os comunicam à DGAL.

A gestão do FEM é da competência da DGAL, também responsável pela execução financeira dos contratos, sendo por isso a entidade que coordena as transferências das participações financeiras para as autarquias mediante a despesa comunicada pelas CCDR⁴.

A tudo o que não esteja previsto no Decreto-Lei n.º 225/2009, e de acordo com o seu artigo 2.º, “*aplica-se subsidiariamente o regime jurídico constante no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro (...)*” que regula a celebração de contratos-programa no âmbito da cooperação técnica e financeira.

III. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO FEM E SUA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Atendendo à natureza do FEM e ao facto de estar em causa a compensação por prejuízos registados pelos municípios em situações de calamidade pública, excecionalmente, quando existe dotação disponível, tem sido determinado a concessão de adiantamentos, nos casos em que se justifica e tendo em conta um grau de prudência razoável, de forma a facilitar a reparação dos referidos prejuízos.

o final do ano de 2021, após obtenção dos devidos despachos, foram efetuados adiantamentos para municípios com contratos em execução no âmbito do FEM⁵, no total de 4.765.032,61 euros.

Atendendo ao supra exposto, no primeiro semestre de 2022 verificou-se que a maioria dos municípios abrangidos pelo Fundo com contratos em curso apresentaram despesa para justificação dos montantes recebidos, a título de adiantamento, em 2021.

⁴ Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 225/2009.

⁵ Foram efetuados adiantamentos no âmbito dos contratos celebrados para comparticipação das depressões Elsa e Fabien, ao abrigo da RCM n.º 102/2020, de 12.11, retificada pela Declaração de Retificação n.º 49/2020, de 09.12, e do Despacho n.º 11098/2021, bem como dos contratos celebrados com os municípios de Marinha Grande e Miranda do Corvo para comparticipação do Furacão Leslie, autorizados ao abrigo do Despacho n.º 10635/2021, dos Secretários de Estado do Orçamento e da Descentralização e Administração Local.

A **Tabela 1** reúne informação sobre os 69 municípios abrangidos pelo FEM com contratos em curso no 1.º semestre de 2022, assim como os valores de investimento elegíveis aprovados e respetivos montantes das comparticipações, a correspondente execução financeira (despesa apresentada) e o seu grau de execução:

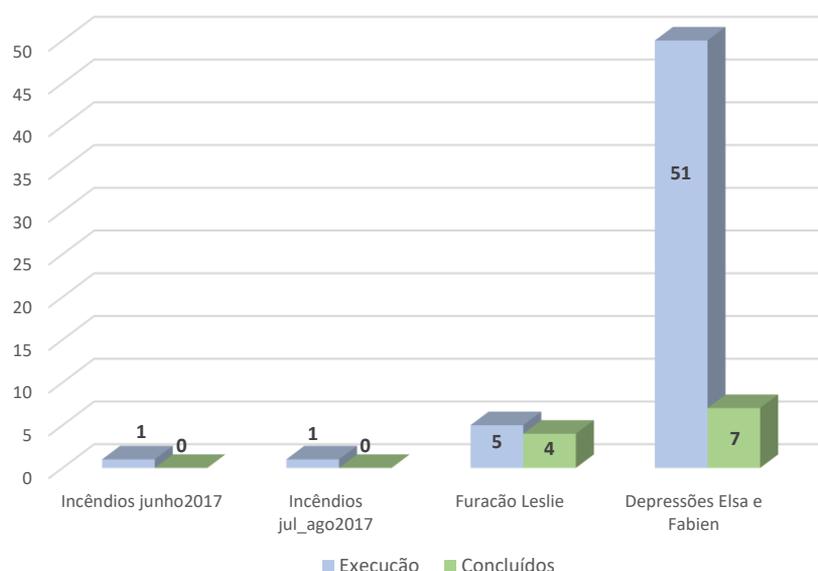
Tabela 1 – FEM – Contratos em execução no 1.º semestre de 2022

Municípios	Investimento elegível aprovado (€) (1)	Comparticipação total aprovada (€) (2)	Despesa apresentada (€) (3)	Grau de execução do investimento (4) =(3)/(1)	Data de celebração do contrato	Data prevista/ conclusão do contrato	Observações
Incêndios que tiveram início em 17 de junho de 2017							
Castanheira de Pera	3 045 191,83	619 278,77	2 849 030,25	94%	27/12/2017	31/03/2022	a)
Incêndios ocorridos nos meses de julho e agosto de 2017							
Mação	2 410 133,22	1 446 079,93	2 375 116,04	99%	03/09/2018	31/12/2021	c)
Furacão Leslie							
Anadia	346 544,44	207 926,66	294 132,44	85%	05/12/2019	31/12/2021	b)
Cantanhede	284 260,45	170 556,27	198 300,90	70%	05/12/2019	31/12/2021	b)
Coimbra	727 563,54	436 538,12	225 788,38	31%	05/12/2019	31/12/2021	f)
Condeixa-a-Nova	311 815,68	187 089,41	288 361,05	92%	05/12/2019	31/12/2021	f)
Góis	101 878,30	61 126,98	65 000,50	64%	05/12/2019	31/12/2021	b)
Marinha Grande	1 096 464,47	657 878,68	390 161,01	36%	05/12/2019	30/11/2022	
Penela	389 887,29	233 932,37	389 887,29	100%	05/12/2019	31/03/2022	d)
Soure	387 891,54	232 734,92	309 821,08	80%	05/12/2019	31/12/2021	b)
Vouzela	230 219,00	138 131,40	215 099,39	93%	05/12/2019	31/12/2021	f)
Depressões Elsa e Fabien							
Águeda	155 954,62	40 359,48		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Arganil	666 739,85	172 685,62	460 650,90	69%	30-11-2021	31-12-2022	
Castro Daire	373 345,10	96 617,95	173 838,21	47%	30-11-2021	31-12-2022	
Celorico da Beira	26 421,45	6 837,61	23 881,50	90%	30-11-2021	31-12-2022	e)
Figueiró dos Vinhos	26 465,09	6 848,90	26 465,09	100%	30-11-2021	31-12-2022	b)
Fundão	582 528,32	150 752,46		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Gouveia	169 806,84	43 944,30	169 806,84	100%	30-11-2021	31-12-2022	b)
Guarda	435 513,89	112 706,61	178 392,18	41%	30-11-2021	31-12-2022	
Mealhada	222 618,92	57 611,53	11 026,07	5%	30-11-2021	31-12-2022	
Mira	94 032,90	24 334,77		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Montemor-o-Velho	255 757,01	66 187,34		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Oleiros	207 271,52	53 639,78	122 463,96	59%	30-11-2021	31-12-2022	
Oliveira de Frades	75 357,23	19 501,69	75 209,63	100%	30-11-2021	31-12-2022	e)
Oliveira do Hospital	892 385,67	230 940,42	583 273,86	65%	30-11-2021	31-12-2022	
Pampilhosa Serra	602 900,62	156 024,61	551 396,44	91%	30-11-2021	31-12-2022	e)
Pedrógão Grande	612 387,61	158 479,74	34 676,91	6%	30-11-2021	31-12-2022	
Penela	217 001,16	56 157,71	73 127,42	34%	30-11-2021	31-12-2022	
Pinhel	58 512,00	15 142,32	52 815,50	90%	30-11-2021	31-12-2022	e)
Proença-a-Nova	161 050,10	41 678,14		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Sabugal	91 753,43	23 744,86	90 044,60	98%	30-11-2021	31-12-2022	e)
Sátão	174 391,20	45 130,69	174 391,20	100%	30-11-2021	31-12-2022	b)

Municípios	Investimento elegível aprovado (€) (1)	Comparticipação total aprovada (€) (2)	Despesa apresentada (€) (3)	Grau de execução do investimento (4) =(3)/(1)	Data de celebração do contrato	Data prevista/ conclusão do contrato	Observações
Seia	607 879,55	157 313,10	162 784,90	27%	30-11-2021	31-12-2022	
Sever do Vouga	1 386 094,34	358 707,25		0%	30-11-2021	31-12-2022	
S. Pedro do Sul	160 774,65	41 606,86	150 545,65	94%	30-11-2021	31-12-2022	
Tábua	729 790,47	188 862,42		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Tondela	143 465,10	37 127,32	44 480,55	31%	30-11-2021	31-12-2022	
Vagos	377 171,65	97 608,22		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Vila de Rei	265 800,43	68 786,47	114 499,20	43%	30-11-2021	31-12-2022	
Viseu	152 255,84	39 402,28		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Vila Nova Poiares	598 801,04	154 963,68	586 614,03	98%	30-11-2021	31-12-2022	e)
Vouzela	919 340,37	237 916,03		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Constância	227 900,00	58 978,22		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Entroncamento	68 664,82	17 769,76	68 664,82	100%	30-11-2021	31-12-2022	b)
Ferreira do Zêzere	13 761,00	3 564,10		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Golegã	168 716,15	43 687,48		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Mação	319 725,15	82 741,65		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Ourém	40 280,00	10 424,06	40 143,20	100%	30-11-2021	31-12-2022	e)
Sardoal	207 693,43	53 748,97		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Póvoa de Varzim	83 027,53	21 486,69	83 027,54	100%	30-11-2021	31-12-2022	b)
Ribeira de Pena	393 006,36	101 706,09		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Mesão Frio	31 736,40	8 213,06		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Vila Nova de Gaia	132 605,81	34 317,05		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Fafe	103 574,46	26 804,03	103 574,46	100%	30-11-2021	31-12-2022	b)
Gondomar	212 081,89	54 884,66		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Castelo da Paiva	204 330,41	52 878,65		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Alijó	330 439,69	85 514,46		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Chaves	104 030,62	26 922,08		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Santo Tirso	107 666,62	27 863,04		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Braga	340 805,92	88 197,14		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Maia	448 687,19	116 115,72		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Amarante	11 769,84	3 045,92		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Terras de Bouro	39 842,22	10 310,77		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Matosinhos	1 224 222,48	316 816,44		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Vizela	15 910,60	4 117,50	15 910,60	100%	30-11-2021	31-12-2022	b)
Vila Real	142 908,44	36 983,26		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Lamego	30 501,25	7 893,42		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Porto	10 076,36	2 607,66		0%	30-11-2021	31-12-2022	
Lousada	109 490,62	28 335,07		0%	30-11-2021	31-12-2022	

- a) Projeto concluído. Aguarda autorização sobre pedido de transição de compromissos para 2022, para pagamento e conclusão do contrato.
- b) Contrato concluído.
- c) A aguardar autorização para retenção nas transferências devidas pelo OE das verbas pagas a mais, para conclusão do contrato.
- d) Projeto totalmente executado, a aguardar elementos (Relatório Final e/ou Auto de receção provisória) para conclusão do contrato.
- e) Projeto totalmente executado, a aguardar autorização sobre o pedido de ajuste da taxa de participação financeira para conclusão do contrato.
- f) Contrato em análise.

Gráfico 1 – FEM - N.º contratos em execução e concluídos no final do 1.º semestre de 2022, por programa



No geral, a taxa de conclusão dos contratos é de 15,94%. No entanto, considerando apenas os contratos assinados em 2021, a taxa desce para 12,07%.

Os contratos, concluídos, dos municípios de Anadia, Cantanhede, Góis e Soure, celebrados no âmbito do Furacão Leslie, registaram um investimento final inferior ao previsto inicialmente. Deste modo, ajustaram-se os montantes dos investimentos e das comparticipações finais e procedeu-se às retenções das verbas recebidas em excesso nas transferências devidas pelo OE, conforme **Tabela 2**, infra:

Tabela 2– FEM – Contratos concluídos com retenção no 1.º semestre de 2022

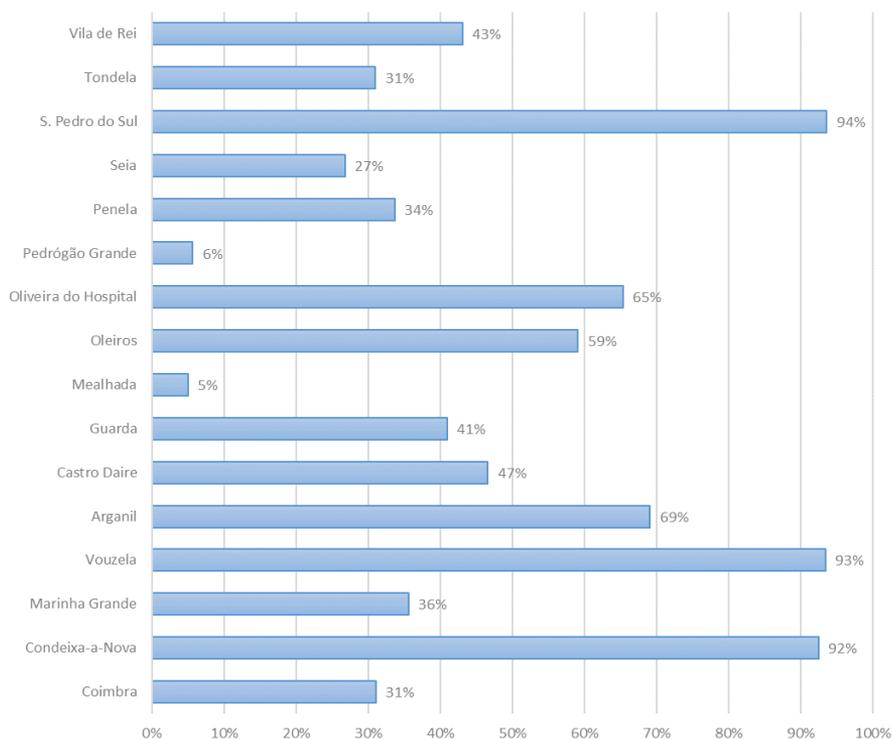
Município	Investimento aprovado (1)	Comparticipação aprovada (2)	Taxa (3)=(2)/(1)	Investimento final (4)	Comparticipação ajustada (5)=(4)*(3)	Montante total pago (6)	Valor da comparticipação a reter (7)=(6)-(5)
Anadia	346 544,44	207 926,66	60%	294 132,44	176 479,46	207 926,66	31 447,20
Cantanhede	284 260,45	170 556,27	60%	198 300,90	118 980,54	170 556,27	51 575,73
Góis	101 878,30	61 126,98	60%	65 000,50	39 000,30	61 126,98	22 126,68
Soure	387 891,54	232 734,92	60%	309 340,03	185 604,02	232 734,92	47 130,90

O gráfico seguinte ilustra o grau de execução financeira do investimento elegível aprovado dos municípios com contratos de financiamento no âmbito do FEM, ainda em curso, no final do primeiro semestre de 2022.

Salienta-se que os municípios de Águeda, Fundão, Mira, Montemor-o-Velho, Proença-a-Nova, Sever do Vouga, Tábua, Vagos, Viseu, Vouzela, Constância, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Sardoal, Ribeira de

Pena, Mesão Frio, Vila Nova de Gaia, Gondomar, Castelo de Piva, Alijó, Chaves, Santo Tirso, Braga, Maia, Amarante, terras de Bouro, Matosinhos, Vila Real, Lamego, Porto e Lousada não constam do gráfico em virtude de não qualquer execução.

Gráfico 2 – FEM - Grau de execução financeira dos projetos em curso no final do 1.º semestre de 2022



Face à dotação inicialmente disponível, e não tendo havido pagamentos neste período, a execução global do FEM no primeiro semestre de 2022, foi a que consta da tabela seguinte:

Tabela 3 – FEM - Execução da dotação no 1.º semestre de 2022

Utilização da dotação do FEM em 2022	Montantes (€)
Dotação OE/2022	3 000 000,00
Total de compromissos para 2022	32 503,65
Compromissos em análise ⁽¹⁾	404 735,29
Pagamentos efetuados no 1.º semestre de 2022	0,00
Saldo para novos compromissos em 2022	2 562 761,06

(1) Encontram-se em análise as verbas referentes aos compromissos de Covilhã, Nelas e Penacova

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No primeiro semestre de 2022 não se celebraram contratos de financiamento no âmbito do FEM.

Neste período encontravam-se em execução projetos no âmbito dos seguintes programas:

- 1 de Incêndios que tiveram início em 17 de junho de 2017;
- 1 de Incêndios ocorridos nos meses de julho e agosto de 2017;
- 9 de Furacão *Leslie*.
- 58 de Depressões *Elsa e Fabien*

Dos projetos em execução no período em análise:

- 11 ficaram finalizados, dos quais 4 concluíram com valores de execução inferiores aos contratualizados, tendo sido retida a verba paga a mais, nas transferências devidas do OE;
- 32 ainda não apresentaram qualquer execução dos seus investimentos;